



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
**CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2020 – REURB-E**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.723/0001-29, localizada na Rua do Santuário, 162, Prédio - Centro, Salete/SC, neste ato representada pela sua prefeita, Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de Cachoeira 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Especifico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Cachoeira 01 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Taió/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o Núcleo denominado Cachoeira 01 é localizada no município de Salete/SC, com a seguinte descrição: O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Cachoeira 01, código de identificação NUI\_2100, situado no Bairro Cachoeira, Zona Urbana do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 3.390,05 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos e noventa metros quadrados e cinco decímetros) e perímetro de 338,63 m (trezentos e trinta e oito metros e sessenta e três centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7015350.04 m e E 597946.15 m, deste, segue confrontando com Elmo Bilk e outros, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'34.82" e 57,40m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7015348.95 m e E 598003.54 m; deste, segue confrontando com Elmo Bilk e outros,



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}05'34.82''$  e 26,00m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7015348.45 m e E 598029.53 m; deste, segue confrontando com Elmo Bilk e outros, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}05'34.82''$  e 26,00m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7015347.95 m e E 598055.53 m; deste, segue confrontando com Elmo Bilk e outros, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}05'34.82''$  e 26,00m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7015347.46 m e E 598081.52 m; deste, segue confrontando com Irene Patricio, com os seguintes azimute plano e distância:  $182^{\circ}18'33.92''$  e 25,02m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7015322.46 m e E 598080.52 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $274^{\circ}15'50.36''$  e 26,00m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7015324.39 m e E 598054.59 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $272^{\circ}53'9.06''$  e 26,00m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7015325.70 m e E 598028.62 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $275^{\circ}29'25.23''$  e 26,00m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7015328.18 m e E 598002.74 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $182^{\circ}12'6.13''$  e 2,04m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7015326.15 m e E 598002.66 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $275^{\circ}35'10.46''$  e 17,48m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7015327.85 m e E 597985.26 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $179^{\circ}10'15.37''$  e 8,05m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7015319.80 m e E 597985.38 m; deste, segue confrontando com Adélcio Heinzen, com os seguintes azimute plano e distância:  $273^{\circ}38'9.55''$  e 44,59m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7015322.63 m e E 597940.88 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância:  $10^{\circ}57'30.45''$  e 20,24m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7015342.50 m e E 597944.73 m; deste, segue confrontando com Rua Menegildo Borghezán, com os seguintes azimute plano e distância:  $10^{\circ}30'45.46''$  e 3,41m; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7015345.86 m e E 597945.35 m; deste, segue confrontando com Francisco Vicentini, com os seguintes azimute plano e distância:  $10^{\circ}45'24.57''$  e 4,26m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
**CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

até o vértice Pt0, de coordenadas N 7015350.04 m e E 597946.15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Salete, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL DE SALETE